

## Legislação

### Diploma - Declaração de Retificação n.º 815/2025/2, de 29/08

Estado: vigente

**Resumo:** Retifica o Despacho n.º 8464-A/2025, de 22 de julho, que aprova as tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente e de pensões aplicáveis entre 1 de agosto e 30 de setembro de 2025 e a partir de 1 de outubro de 2025.

**Publicação:** Diário da República n.º 166/2025, Série II de 2025-08-29

**Legislação associada:** -

**Histórico de alterações:** -

**Nota:** Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

## FINANÇAS - GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

### Declaração de Retificação n.º 815/2025/2, de 29 de agosto

Por ter sido publicado com inexatidão no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, suplemento, de 22 de julho de 2025, o Despacho n.º 8464-A/2025, de 22 de julho, que aprova as tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente e de pensões, aplicáveis aos rendimentos pagos ou colocados à disposição a titulares residentes no continente, entre 1 de agosto e 30 de setembro de 2025 e a partir de 1 de outubro de 2025, procede-se à seguinte republicação integral das tabelas aplicáveis a partir de 1 de outubro de 2025 e consequente retificação nos seguintes termos:

Onde se lê:

#### Tabelas de retenção na fonte para o continente – a partir de outubro de 2025, inclusive

##### TABELA I - Trabalho dependente

Não casado sem dependentes ou casado dois titulares

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 870,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 992,00	12,50%	12,50% x 2,60 x ( 1205,71 - R )	21,43	5,5%

deve ler-se:

**Tabelas de retenção na fonte para o continente – a partir de outubro de 2025, inclusive**

**TABELA I - Trabalho dependente**

**Não casado sem dependentes ou casado dois titulares**

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 870,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 992,00	12,50%	12,50% x 2,60 x( 1208,71 - R)	21,43	5,4%

Onde se lê:

**Tabela II - Trabalho dependente**

**Não casado com um ou mais dependentes**

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 870,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 992,00	12,50%	12,50% x 2,60 x( 1205,71 - R)	34,29	5,5%

deve ler-se:

**TABELA II - Trabalho dependente**

**Não casado com um ou mais dependentes**

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 870,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 992,00	12,50%	12,50% x 2,60 x( 1208,71 - R)	34,29	5,4%

Onde se lê:

**Tabela VIII - Pensões**

**Não casado ou casado dois titulares**

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 870,00	0,00%	0,00	0,0%
Até 992,00	12,50%	12,50% x 2,6 x( 1281,54 - R)	3,0%

deve ler-se:

TABELA VIII - Pensões

Não casado ou casado dois titulares

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 870,00	0,00%	0,00	0,0%
Até 992,00	12,50%	12,50% x 2,6 x ( 1 282,54 - R )	3,0%

26 de agosto de 2025. - A Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, Cláudia Maria dos Reis Duarte Melo de Carvalho.

**Tabelas de retenção na fonte para o continente - A partir de outubro de 2025, inclusive**

**TABELA I - Trabalho dependente**

Não casado sem dependentes ou casado dois titulares

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 870,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 992,00	12,50%	12,50% x 2,60 x ( 1 208,71 - R )	21,43	5,4%
Até 1 070,00	16,00%	16,00% x 1,35 x ( 1 476,91 - R )	21,43	7,8%
Até 1 136,00	16,00%	87,90	21,43	8,3%
Até 1 187,00	21,50%	150,38	21,43	8,8%
Até 1 787,00	24,40%	184,81	21,43	14,1%
Até 2 078,00	31,40%	309,90	21,43	16,5%
Até 2 432,00	34,90%	382,63	21,43	19,2%
Até 3 233,00	38,36%	466,78	21,43	23,9%
Até 5 547,00	39,69%	509,78	21,43	30,5%
Até 20 221,00	44,95%	801,56	21,43	41,0%
Superior a 20 221,00	47,17%	1 250,47	21,43	n.a.

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) - Parcela a abater - (Parcela adicional a abater x nº dependentes).

R = Remuneração mensal.

### TABELA II - Trabalho dependente

Não casado com um ou mais dependentes

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 870,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 992,00	12,50%	12,50% x 2,60 x ( 1 208,71 - R )	34,29	5,4%
Até 1 070,00	16,00%	16,00% x 1,35 x ( 1 476,91 - R )	34,29	7,8%
Até 1 136,00	16,00%	87,90	34,29	8,0%
Até 1 187,00	21,50%	150,38	34,29	8,8%
Até 1 787,00	24,40%	184,81	34,29	14,1%
Até 2 078,00	31,40%	309,90	34,29	16,5%
Até 2 432,00	34,90%	382,63	34,29	19,2%
Até 3 233,00	38,36%	466,78	34,29	23,9%
Até 5 547,00	39,69%	509,78	34,29	30,5%
Até 20 221,00	44,95%	801,56	34,29	41,0%
Superior a 20 221,00	47,17%	1 250,47	34,29	n.a.

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) - Parcela a abater - (Parcela adicional a abater x nº dependentes).

R = Remuneração mensal.

### TABELA III - Trabalho dependente

Casado, único titular

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 957,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 992,00	12,50%	12,50% x 2,6 x ( 1 325,49 - R )	42,86	1,6%
Até 1 070,00	12,50%	12,50% x 1,35 x ( 1 637,94 - R )	42,86	3,5%
Até 1 081,00	12,50%	95,84	42,86	3,6%
Até 1 408,00	12,90%	100,17	42,86	5,8%
Até 1 931,00	16,00%	143,82	42,86	8,6%
Até 2 200,00	19,68%	214,89	42,86	9,9%
Até 2 698,00	23,07%	289,47	42,86	12,3%
Até 3 317,00	25,70%	360,43	42,86	14,8%
Até 5 965,00	29,33%	480,84	42,86	21,3%
Até 20 265,00	38,43%	1 023,66	42,86	33,4%
Superior a 20 265,00	47,17%	2 794,83	42,86	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater x nº dependentes.

R = Remuneração mensal.

### TABELA IV - Trabalho dependente

Não casado ou casado dois titulares sem dependentes - Pessoa com deficiência

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 694,00	0,00%	0,00	0,0%
Até 2 032,00	21,50%	364,21	3,6%
Até 2 452,00	31,40%	565,38	8,3%
Até 4 420,00	34,90%	651,20	20,2%
Até 4 680,00	38,36%	804,14	21,2%
Até 6 687,00	39,69%	866,39	26,7%
Até 20 468,00	44,95%	1 218,13	39,0%
Superior a 20 468,00	47,17%	1 672,52	n.a

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater.

R = Remuneração mensal.

### TABELA V - Trabalho dependente

Não casado, com um ou mais dependentes - Pessoa com deficiência

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 938,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 032,00	21,58%	418,23	42,86	1,0%
Até 2 813,00	31,40%	617,78	42,86	9,4%
Até 4 438,00	34,90%	716,24	42,86	18,8%
Até 6 754,00	38,36%	869,80	42,86	25,5%
Até 7 048,00	39,69%	959,63	42,86	26,1%
Até 20 468,00	44,95%	1 330,36	42,86	38,5%
Superior a 20 468,00	47,17%	1 784,75	42,86	n.a

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater x nº dependentes.

R = Remuneração mensal.

### TABELA VI - Trabalho dependente

Casado dois titulares, com um ou mais dependentes - Pessoa com deficiência

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 668,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 043,00	20,74%	345,95	21,43	3,8%
Até 2 465,00	24,40%	420,73	21,43	7,3%
Até 3 067,00	31,40%	593,28	21,43	12,1%
Até 4 438,00	34,90%	700,63	21,43	19,1%
Até 6 754,00	38,36%	854,19	21,43	25,7%
Até 7 048,00	39,69%	944,02	21,43	26,3%
Até 20 468,00	44,95%	1 314,75	21,43	38,5%
Superior a 20 468,00	47,17%	1 769,14	21,43	n.a

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater x nº dependentes.

R = Remuneração mensal.

### TABELA VII - Trabalho dependente

Casado, único titular - Pessoa com deficiência

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 325,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 3 428,00	23,07%	536,38	42,86	7,4%
Até 3 689,00	25,70%	626,54	42,86	8,7%
Até 6 687,00	29,33%	760,46	42,86	18,0%
Até 20 468,00	42,44%	1 637,13	42,86	34,4%
Superior a 20 468,00	47,17%	2 605,27	42,86	n.a

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater x n<sup>o</sup> dependentes.  
R = Remuneração mensal.

### TABELA VIII - Pensões

Não casado ou casado dois titulares

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 870,00	0,00%	0,00	0,0%
Até 992,00	12,50%	12,50% x 2,6 x ( 1 282,54 - R )	3,0%
Até 1 063,00	16,00%	16,00% x 1,35 x ( 1 591,00 - R )	5,3%
Até 1 116,00	16,00%	114,05	5,8%
Até 1 214,00	21,50%	175,43	7,0%
Até 1 837,00	24,40%	210,64	12,9%
Até 2 074,00	31,40%	339,23	15,0%
Até 2 301,00	34,90%	411,82	17,0%
Até 3 398,00	43,10%	600,51	25,4%
Até 5 833,00	44,60%	651,48	33,4%
Até 18 332,00	50,50%	995,63	45,1%
Superior a 18 332,00	53,00%	1 453,93	n.a

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater.  
R = Remuneração mensal.

**TABELA IX - Pensões**

Casado, único titular

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)
Até 870,00	0,00%	0,00
Até 992,00	12,50%	12,50% x 2,6 x ( 1 338,82 - R )
Até 1 063,00	12,50%	12,50% x 1,728 x ( 1 516,20 - R )
Até 1 152,00	12,50%	97,90
Até 1 502,00	16,13%	139,72
Até 1 852,00	19,52%	190,64
Até 2 273,00	21,98%	236,20
Até 3 185,00	27,92%	371,22
Até 3 416,00	32,33%	511,68
Até 6 085,00	32,96%	533,21
Até 18 350,00	42,93%	1 139,89
Superior a 18 350,00	53,00%	2 987,74

Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
0,0%
1,1%
3,3%
4,0%
6,8%
9,2%
11,6%
16,3%
17,4%
24,2%
36,7%
n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater.  
R = Remuneração mensal.

**TABELA X - Pensões**

Não casado ou casado dois titulares - Pessoa com deficiência

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por Deficiente das Forças Armadas (€)
Até 1 816,00	0,00%	0,00	0,00
Até 2 032,00	24,40%	443,11	18,19
Até 2 452,00	31,40%	585,35	18,19
Até 3 221,00	34,90%	671,17	18,19
Até 4 534,00	43,10%	935,30	18,19
Até 6 627,00	44,60%	1 003,31	18,19
Até 18 529,00	50,50%	1 394,31	18,19
Superior a 18 529,00	53,00%	1 857,54	18,19

Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
0,0%
2,6%
7,5%
14,1%
22,5%
29,5%
43,0%
n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater por deficiente das Forças Armadas.  
R = Remuneração mensal.

**TABELA XI - Pensões**

Casado único titular - Pessoa com deficiência

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por Deficiente das Forças Armadas (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 257,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 727,00	18,22%	411,23	36,38	3,1%
Até 3 293,00	23,73%	561,49	36,38	6,7%
Até 3 994,00	30,17%	773,56	36,38	10,8%
Até 6 266,00	36,37%	1 021,19	36,38	20,1%
Até 18 169,00	46,97%	1 685,39	36,38	37,7%
Superior a 18 169,00	53,00%	2 780,99	36,38	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater por deficiente das Forças Armadas.

R = Remuneração mensal.